LEI Nº 3.180 DE 15 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31495	R$	20.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL.....	31497	R$	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0028.2.048 - Reforma, instituição e manutenção da Estratégia Saúde da Família			
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL.....	31495	R$	10.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31495	R$	10.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.0032.2.118 - Construção e Manutenção dos serviços do COAS			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31497	R$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA